



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Rua das Palmeiras, nº 55, Sala 10 - Bairro Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22270-070
Telefone: (21)3214-8710 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08786.000806/2019-38

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO E A EMPRESA KANTRO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, por intermédio do **Museu do Índio**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.059.311/0002-07, com sede na Rua das Palmeiras nº 55 - Botafogo - Rio de Janeiro/RJ, CEP 22270-070, neste ato representado por Elena Guimarães, Diretora substituta, nomeada pela Portaria nº 137, de 27/05/2021, publicada no DOU de 1º/06/2021, portadora da matrícula funcional nº 1917356, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **Kantro Serviços Terceirizados Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.436.782/0001-79, sediada à Rua Ana Neri, 460, Benfica, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20911-442, neste ato representada por Leonardo Oliveira Brito, portador da Carteira de Identidade nº 25.764.701-6, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 956.128.585-15, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 08786.000806/2019-38 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 45/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 45/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 20/02/2023 a 20/02/2024, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 35.042,62 (trinta e cinco mil quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 420.511,44 (quatrocentos e vinte mil quinhentos e onze reais e quarenta e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

Valor mensal previsto entre 26/02/2023 e 26/02/2024

Postos	Valor Unitário (R\$)	Q	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Serviços continuados de limpeza, asseio e	31.375,41	1	31.375,41	376.504,92

conservação				
Serviços de copeiragem	3.667,21	1	3.667,21	44.006,52
Valor Total			35.042,62	420.511,44

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – REPACTUAÇÃO FUTURA**

3.1. Resguarda-se o direito da Contratada à repactuação proveniente de acordos ou convenções coletivas do trabalho, a ser exercido tão logo disponha dos dados necessários, sob pena de preclusão.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 194022

Fonte de Recursos: 0100000000

Programa de Trabalho: 172052

Elemento de Despesa: 339037

Plano Interno: FI99O010ADM

Nota de Empenho: 2022NE000002

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia apresentada, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

6. **CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes .

Rio de Janeiro, *data da assinatura do contrato*

ELENA GUIMARÃES
Museu do Índio

LEONARDO OLIVEIRA BRITO
Kantro Serviços Terceirizados Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Oliveria de Brito, Usuário Externo**, em 30/12/2022, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELENA GUIMARAES, Diretor(a) substituto(a)**, em 30/12/2022, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4805148** e o código CRC **2610C207**.